

LEI Nº 6.533 de 28 de novembro de 2013

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, no sentido de repassar-lhe o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a fim de que esta utilize R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para pagar despesas com o objetivo de prestar serviços de saúde à população Araxaense e R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para a conclusão da obra de construção da UTI Neonatal, a serem repassados conforme cronograma físico-financeiro da obra e planilha de serviços médicos a ser apresentada e aprovada pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretário(a) de Saúde do Município.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 84, suplementada pela anulação das seguintes fichas orçamentárias nos respectivos valores:

- I. Ficha orçamentária 05 – R\$ 150.000,00;
- II. Ficha orçamentária 78 – R\$ 100.000,00;
- III. Ficha orçamentária 79 – R\$ 200.000,00;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. Ficha orçamentária 132 – R\$ 1.000.000,00;

V. Ficha orçamentária 540 – R\$ 250.000,00;

VI. Ficha orçamentária 511 – R\$ 140.000,00;

VII. Ficha orçamentária 727 – R\$ 111.000,00;

VIII. Ficha orçamentária 848 – R\$ 400.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da cidadania em 26 de Novembro de 2013

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ

ALEX RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO